



# Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo

**HUGO DO PRADO SANTOS**, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à **CÂMARA MUNICIPAL** o seguinte:

## **Projeto de Lei Complementar nº 05 de 20 de maio de 2025.**

***“Altera a Lei Complementar nº 465, de 09 de dezembro de 2021 e dá outras providências”***

**Art. 1º** Fica criado o cargo em comissão de livre provimento denominado Coordenador de Projetos, conforme atribuições, requisitos e referências dispostos no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº 465, de 09 de dezembro de 2021, passando a incluir a vaga para o cargo de provimento em comissão criado por esta lei, bem como requisitos e referências.

**Art. 3º** O art. 38 da Lei Complementar nº 465, de 09 de dezembro de 2021 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

NR Art. 38 (...)

XVI – Coordenador de Projetos.

**Art. 4º** O §1º do art. 38 da Lei Complementar nº 465, de 09 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

NR Art. 38 (...)

§ 1º Os cargos de Subprefeito, Chefe de Gabinete do Prefeito, Coordenador de Projetos e Secretário Municipal são de agentes políticos, equiparando-se para todos os fins legais e de remuneração.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330030003000310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo**

### **ANEXO I**

Cargo: Coordenador de Projetos

Lotação: Gabinete do Prefeito

Quantidade de Vagas: 01

Remuneração: Subsídio

Cargo de coordenação e assessoramento que integra a mais alta instância da administração pública municipal, lotado no Gabinete do Prefeito e a quem compete planejar, supervisionar, coordenar e acompanhar projetos executivos de grande relevância para o Município e que envolvam qualquer uma das diversas Secretarias Municipais com o Governo do Estado de São Paulo ou o Governo Federal.

Exigências: Ensino Superior completo ou em curso ou experiência de pelo menos 05 anos de atuação na administração pública junto ao Poder Executivo ou ao Poder Legislativo.

Atribuições:

1. Planejar e coordenar projetos estratégicos definidos como prioritários pelo Chefe do Executivo, assegurando sua execução dentro dos prazos e padrões estabelecidos.
2. Acompanhar e avaliar o desempenho de programas municipais, propondo ajustes, redirecionamentos ou soluções para eventuais entraves técnicos, legais ou operacionais.
3. Articular com secretarias municipais e demais órgãos públicos a integração e o alinhamento das ações relacionadas aos projetos em desenvolvimento.
4. Assessorar diretamente o Prefeito Municipal em temas relacionados à gestão de projetos, apresentando diagnósticos, relatórios e recomendações.
5. Coordenar a representação do Chefe do Poder Executivo em reuniões, eventos, audiências e fóruns;
6. Coordenar as ações de articulação interfederativa e metropolitana, visando ao fortalecimento das políticas públicas e ao desenvolvimento regional;
7. Coordenar o acompanhamento da tramitação de proposições legislativas de interesse do governo municipal, oferecendo subsídios políticos para tomadas de decisão.



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 330030003000310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo**

### **JUSTIFICATIVA**

Tem a presente propositura a finalidade de alterar a Lei Complementar nº 465, de 09 de dezembro de 2021 que estabeleceu a estrutura administrativa do Poder Executivo de Embu das Artes.

Ao ensejo do envio desta proposta, pede-se o apoio dessa Casa de Leis para a criação do cargo em comissão, de livre provimento, de Coordenador de Projetos, função de coordenação e assessoramento que integrará a mais alta instância da administração pública municipal, lotado no Gabinete do Prefeito e a quem competirá planejar, supervisionar, coordenar e acompanhar projetos executivos de grande relevância para o Município e que envolvam qualquer uma das diversas Secretarias Municipais com o Governo do Estado de São Paulo ou o Governo Federal.

Contando com o apoio e aprovação da presente proposta pelos Nobres Vereadores, consigno mais uma vez os votos de elevada estima e distinta consideração.

**Hugo do Prado Santos**  
Prefeito



Autenticar documento em <https://nopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 330030003000310030003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.

